

LEI Nº 317/1974

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um motor elétrico e uma bomba centrífuga para o SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o montante de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo 2º serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 1974.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal